



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001536/2026-15

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO - 2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir minuta de deliberação para apreciação do Conselho de Orientações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, a fim de prorrogar o prazo para o efetivo desembolso da 1ª parcela de empreendimentos FEHIDRO contratados em 2024.

A proposta visa nova prorrogação de prazo para 35 (trinta e cinco) contratos FEHIDRO emitidos no exercício de 2024 e que permanecem com status “Não iniciado”, identificados da seguinte maneira: (i) Tomadores que inseriram pedido de prorrogação de prazo; (ii) contratos com parecer técnico favorável e pendentes de liberação financeira; (iii) contratos com documentação licitatória inserida, porém pendente de complementação; e (iv) contratos com parecer técnico desfavorável, porém passíveis de nova análise.

Propõe-se, ao final, os seguintes marcos de prorrogação: 31/08/2026 para inserção do processo licitatório completo no SINFEHIDRO pelos Tomadores; 22/10/2026 para conclusão das análises e emissão do parecer conclusivo pelo Agente Técnico; e 06/11/2026 para liberação da 1ª parcela pelo Agente Financeiro.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Lei Federal nº 9.504/1997](#), art. 73, inciso VI, alínea “a”: Veda transferências voluntárias de recursos durante o período eleitoral;

[Lei estadual nº 7.663/1991](#): Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

[Lei Estadual nº 12.183/2005](#): Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

[Decreto estadual nº 48.896/2004](#): Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

[Decreto Estadual nº 50.667/2006](#): Regulamenta dispositivos da Lei 12.183, de 2005, que trata da cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo;

Deliberação COFEHIDRO nº 276/2025: Autoriza a prorrogação de prazo para recebimento de 1ª parcela de empreendimentos FEHIDRO.

3. HISTÓRICO

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO foi criado pela Lei estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabeleceu normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos e ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 48.896, de 26 de agosto de 2004.

O FEHIDRO tem por finalidade dar suporte à Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio do financiamento de programas e ações na área de recursos hídricos, promovendo a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Os empreendimentos financiados devem estar diretamente vinculados às metas previstas nos Planos de Bacia Hidrográfica e em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH.

As solicitações de financiamento devem ser apresentadas, inicialmente, ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH correspondente à localização do proponente Tomador e/ou do empreendimento, observando-se o calendário específico definido por cada Colegiado. Todos os empreendimentos submetidos são analisados e hierarquizados conforme sua relevância, adequação às prioridades regionais e disponibilidade financeira, uma vez que os recursos são geridos pelos respectivos Comitês.

Os requisitos necessários para a solicitação de financiamento ao FEHIDRO estão definidos no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento – MPO Investimento e em seus anexos, disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://tinyurl.com/yzh5m7za>.

Após a emissão do contrato, compete ao Tomador adotar as providências necessárias para a realização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, visando à contratação do executor do empreendimento. A documentação referente à licitação deve ser inserida no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO - SinFEHIDRO para análise do Agente Técnico, que emite parecer técnico aprovando o executor e autorizando a liberação da 1ª parcela do recurso.

O Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento estabelece o prazo de 150 dias para inserção da documentação licitatória, prorrogáveis por mais 120 dias, totalizando 270 dias. As análises dos Agentes Técnico e Financeiro devem ser concluídas em 15 dias cada, perfazendo 300 dias como prazo máximo para o pagamento da 1ª parcela.

Em setembro de 2025, dos 262 (duzentos e sessenta e dois) contratos FEHIDRO emitidos em 2024, 116 (cento e dezesseis), correspondentes a 44,27%, permaneciam com status “Não iniciado”, ou seja, sem o recebimento da 1ª parcela, devido a não apresentação do processo licitatório ao Agente Técnico.

Dessa forma, o COFEHIDRO, por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 276/2025, deliberou prorrogar o prazo para 100 (cem) contratos que solicitaram dilação, estabelecendo como nova data limite 27 de janeiro de 2026 para a inserção da documentação licitatória no SinFEHIDRO e 26 de fevereiro de 2026 para o efetivo desembolso da 1ª parcela dos recursos. Os 16 (dezesseis) contratos restantes não foram prorrogados devido à ausência de solicitação por parte do Tomador.

A referida Deliberação também estipulou que o não cumprimento dos prazos estabelecidos implicaria no cancelamento dos empreendimentos pela SECOFEHIDRO.

4. ANÁLISE

Dos empreendimentos prorrogados pela Deliberação COFEHIDRO nº 276/2025, até 10 de fevereiro de 2026, permanecem com status “não iniciado” 35 (trinta e cinco) contratos FEHIDRO, vinculados a 29 (vinte e nove) Tomadores distintos.

Desse total, 12 (doze) Tomadores incluíram no SinFEHIDRO solicitação de nova prorrogação de prazo, perfazendo 14 (quatorze) contratos com pedidos formalizados, conforme detalhamento a seguir:

A - Tomadores que inseriram pedido de prorrogação de prazo.

1. Município de Santa Fé do Sul – Contrato nº 059/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 361.313,95 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

O Tomador solicitou prorrogação de 90 (noventa) dias, informando que este prazo seria necessário para envio da documentação do processo licitatório conforme estabelece o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do FEHIDRO (MPO Investimento), além de informar que o processo licitatório se encontra em fase de publicação do edital para contratação da empresa executora, demonstrando que o processo está em andamento.

2. Município de Guarujá – Contratos nº 093/2024 e nº 094/2024, com valores FEHIDRO aprovados de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e R\$ 224.999,99 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), respectivamente.

O Tomador solicitou prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, em razão de os certames licitatórios anteriormente realizados terem sido declarados fracassados. Destacou, ainda, a relevância estratégica dos empreendimentos e reafirmou o compromisso com a conclusão célere e responsável das contratações.

3. Município de Bom Jesus dos Perdões – Contrato nº 168/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 682.541,57 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Solicitado prazo adicional de 90 (noventa) dias em razão da interposição de recurso de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, o que levou a Prefeitura à decisão de revogar o edital, ocasionando atraso na conclusão do certame, que já se encontrava em estágio avançado de tramitação.

4. Município de Campo Limpo Paulista – Contrato nº 169/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 255.786,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais).

O Tomador solicitou acréscimo de 20 (vinte) dias para finalização do processo licitatório, tendo o Município informado que enfrenta, no momento, dificuldades administrativas decorrentes do processo de aprovação da Lei Orçamentária, o que tem impactado diretamente na adoção das providências necessárias para o pleno atendimento às exigências técnicas apontadas no parecer de complementação emitido pelo Agente Técnico.

5. Município de Caçapava – Contrato nº 173/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 360.063,70 (trezentos e sessenta mil, sessenta e três reais e setenta centavos).

Solicitada prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, em razão de os certames licitatórios anteriormente realizados terem sido declarados fracassados uma vez que as empresas que apresentaram propostas foram inabilitadas por descumprimento de requisitos documentais.

6. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas (SAAEB) – Contrato nº 197/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 430.087,64 (quatrocentos e trinta mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Solicitada prorrogação de 60 (sessenta) dias, em virtude de desclassificações, interposição de recursos e alterações na presidência da autarquia, que comprometeram a conclusão do processo licitatório.

7. Município de Iacanga – Contrato nº 207/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 445.394,70 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

O Tomador informou que o certame foi declarado fracassado, em razão da inabilitação da única proposta apresentada. Ressaltou ainda a importância do empreendimento para o Município

8. Município de Osvaldo Cruz – Contrato nº 208/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 801.704,23 (oitocentos e um mil, setecentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Solicitada prorrogação de 30 (trinta) dias, em razão das dificuldades enfrentadas nos processos licitatórios, as quais inviabilizaram o andamento regular do projeto. Esclareceu-se que o último certame foi declarado fracassado, em decorrência da desclassificação de todos os licitantes, por não atendimento às exigências do edital.

9. Município de Tupi Paulista – Contrato nº 210/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 656.570,30 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).

Solicitada prorrogação de 30 (trinta) dias, justificando a complexidade do objeto licitado, envolvendo ações de combate às perdas de água, macromedicação, automação, telemetria e medições hidráulicas e elétricas. Além de alegar que a extensão do prazo seria medida necessária para garantir a plena observância das exigências editalícias e legais, evitando riscos de inconsistências ou prejuízos ao empreendimento.

10. Município de Cosmópolis – Contrato nº 230/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 229.033,18 (duzentos e vinte e nove mil, trinta e três reais e dezoito centavos).

Solicitada prorrogação de 120 (cento e vinte) dias, em razão da necessidade de retificação do edital, sendo assim o novo prazo permitiria a realização de todo o processo licitatório e envio das documentações exigidas conforme a legislação vigente.

11. Município de Santa Maria da Serra – Contrato nº 264/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 557.298,75 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Solicitado prazo adicional em razão da interposição de recurso de representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, que atrasou a conclusão do certame, sendo sua republicação realizada recentemente.

12. Município de São João da Boa Vista – Contratos nº 267/2024 e nº 268/2024, com valores FEHIDRO aprovados de R\$ 152.458,28 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) e R\$ 294.821,75 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), respectivamente.

Solicitou prazo de 120 (cento e vinte) dias para ambos os contratos e informou que os atrasos relativos ao primeiro decorrem das dificuldades encontradas pelo Município nos trâmites burocráticos no processo licitatório, face à nova Lei de Licitações. Quanto ao Contrato nº 268/2024, o atraso decorre da necessidade de adequação do processo licitatório e do respectivo cronograma à nova realidade normativa estabelecida pela CETESB, em razão da reestruturação dos procedimentos de gerenciamento de áreas contaminadas.

Após análise dos outros contratos com status "não iniciado", a SECOFEHIDRO identificou outras situações, conforme segue:

B - Contratos com parecer técnico favorável e pendentes de liberação financeira.

Atualmente, 11 (onze) Tomadores possuem contratos com Parecer de Aprovação emitido pelo Agente Técnico, aguardando análise financeira e liberação do recurso pelo Agente Financeiro, condição necessária para o início da execução. Sendo eles:

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto – SAAE Salto – Contrato nº 109/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 764.488,22 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

2. Município de Mogi das Cruzes – Contrato nº 125/2024, com valor FEHIDRO aprovado de

R\$ 4.871.184,03 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e três centavos).

3. Município de Itaquaquecetuba – Contrato nº 126/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 4.547.862,58 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

4. Município de Ipaussu – Contrato nº 145/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 572.245,98 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

5. Município de São Simão – Contrato nº 164/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 257.058,85 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

6. Município de Bom Jesus dos Perdões – Contrato nº 167/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 3.467.926,83 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

7. Município de São Miguel Arcanjo – Contrato nº 201/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 617.303,05 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e três reais e cinco centavos).

8. Município de Salesópolis – Contrato nº 211/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 405.642,56 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

9. Município de Sete Barras – Contrato nº 223/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 399.391,45 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

10. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – Contrato nº 249/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 835.766,97 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

11. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí – Contrato nº 262/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 2.001.533,47 (dois milhões, um mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

C - Contratos com documentação licitatória inserida e pendente de complementação.

Verificou-se que 7 (sete) Tomadores, correspondentes a 8 (oito) contratos, inseriram no SINFEHIDRO a documentação relativa aos processos licitatórios dentro do prazo determinado na Deliberação COFEHIDRO nº 276/2025. Contudo, tais documentos demandam complementações técnicas, atualmente em providência pelos próprios Tomadores, visando à eventual aprovação dos certames e ao subsequente pagamento da parcela.

1. Município de Águas da Prata – Contratos nº 022/2024 e nº 033/2024, com valores FEHIDRO aprovados de R\$ 162.315,91 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e um centavos) e R\$ 160.283,39 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), respectivamente.

2. Município de Pontal – Contrato nº 025/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 160.157,85 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

3. Município de Campos do Jordão – Contrato nº 114/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 531.819,72 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

4. Município de Santo André – Contrato nº 151/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 2.225.962,88 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

5. Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) – Contrato nº 219/2024, com valor FEHIDRO

aprovado de R\$ 1.078.970,00 (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e setenta reais).

6. Município de Cosmópolis – Contrato nº 231/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 230.563,30 (duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

7. Município de Louveira – Contrato nº 245/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 4.694.747,53 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

D - Contratos com parecer técnico desfavorável passível de nova análise

Dois Tomadores tiveram parecer de reprovação emitido pelo Agente Técnico, referente aos respectivos processos licitatórios; contudo, um deles está no prazo para interposição de recurso administrativo, sendo este de 15 dias e outro informou que fará um novo processo licitatório. Dessa forma, permanece a possibilidade de que o empreendimento em questão venha a ser aprovado e tenha sua execução iniciada, conforme o resultado da nova análise.

1. Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) – Contratos nº 009/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 704.490,00 (setecentos e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

2. Município de São Bento do Sapucaí – Contrato nº 062/2024, com valor FEHIDRO aprovado de R\$ 151.999,12 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

O conjunto dos 35 (trinta e cinco) contratos mencionados totaliza o montante de R\$ 34.518.787,73 (trinta e quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) de valor FEHIDRO aprovado.

Em relação às justificativas apresentadas pelos Tomadores, nota-se esforços para a superação de entraves administrativos, técnicos e licitatórios. Destaca-se ainda, o empenho dos Tomadores que já inseriram a documentação licitatória no sistema e daqueles que já obtiveram parecer de aprovação emitido pelo Agente Técnico, evidenciando comprometimento com o FEHIDRO. Ainda, há que se considerar os contratos em fase de nova análise.

Desta forma, esta SECOFEHIDRO entende que não haverá prejuízo ao sistema na concessão de nova prorrogação de prazo, especialmente diante do período eleitoral e a consequente impossibilidade de efetuar o repasse da 1ª parcela aos contratos, o qual deverá ocorrer somente após o fim das eleições. Ressalta-se que referidos contratos são relevantes para a gestão dos recursos hídricos e seus empreendimentos estão alinhados a temas estratégicos de segurança hídrica e saneamento, de modo que eventual o cancelamento acarretaria impactos negativos orçamentários e administrativos.

Sendo assim, propõe-se o estabelecimento do prazo de 31 de agosto de 2026 como data final para que os Tomadores promovam a inserção do processo licitatório completo no SINFEHIDRO, possibilitando a devida análise pelo Agente Técnico, o qual terá até 22 de outubro de 2026 para solicitar eventuais complementações, concluir as análises e emitir o parecer conclusivo de análise.

Tal prazo dilatado ao Agente Técnico, justifica-se em razão da concentração das demandas de análise dos documentos licitatórios dos empreendimentos indicados em 2025, bem como da análise dos empreendimentos indicados em 2026 para obtenção de financiamento pelo FEHIDRO, além das demais atividades regularmente desempenhadas pelo Agente Técnico.

Conforme estabelecido pelo MPO, o Agente Financeiro disporá do prazo de 15 (quinze) dias para a adoção dos trâmites necessários à liberação dos recursos. Neste contexto, a SECOFEHIDRO propõe o prazo de 06 de novembro de 2026 como data final para a liberação da primeira parcela pelo Agente Financeiro.

Ressalta-se que o COFEHIDRO, em deliberações anteriores, já se manifestou favoravelmente à

concessão de prorrogações de prazo em situações análogas, desde que devidamente justificadas, o que confere segurança e coerência administrativa à presente proposta.

A solicitação ora apresentada atende às demandas encaminhadas pelos Tomadores à SECOFEHIDRO, que pleiteiam prorrogações entre 20 (vinte) e 120 (cento e vinte) dias ante os prazos anteriormente estabelecidos, e considera, adicionalmente, as limitações impostas pelo período eleitoral, nos termos do art. 73, alínea “a”, da Lei nº 9.504/1997.

Após a assinatura, a Deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado, disponibilizada no portal do SIGRH e comunicada, por meio do SINFEHIDRO, às partes envolvidas, quais sejam: Tomadores, Colegiados, Agente Técnico e Agente Financeiro.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a concessão de nova prorrogação de prazo para os 35 (trinta e cinco) contratos FEHIDRO, emitidos no exercício de 2024 e que permanecem com status “Não iniciado”, mostra-se necessária. A presente recomendação fundamenta-se nas seguintes situações já identificadas: (i) Tomadores que inseriram pedido de prorrogação de prazo; (ii) contratos com parecer técnico favorável e pendentes de liberação financeira; (iii) contratos com documentação licitatória inserida, porém pendente de complementação; e (iv) contratos com parecer técnico desfavorável, porém passíveis de nova análise.

Nesse sentido, propõe-se o estabelecimento do prazo de 31 de agosto de 2026 como data final para que os Tomadores promovam a inserção do processo licitatório completo no SINFEHIDRO, possibilitando a análise pelo Agente Técnico, o qual terá até 22 de outubro de 2026 para solicitar eventuais complementações, concluir as análises e emitir o parecer conclusivo.

Considerando, ainda, o prazo de 15 (quinze) dias de que dispõe o Agente Financeiro para a adoção dos trâmites necessários à liberação dos recursos, propõe-se como data final para o efetivo pagamento da primeira parcela o dia 06 de novembro de 2026.

A medida proposta visa preservar o interesse público, evitar o cancelamento de contratos relevantes para a gestão dos recursos hídricos e assegurar condições adequadas para a regular e responsável aplicação dos recursos do FEHIDRO.

Sugere-se o encaminhamento da minuta de Deliberação anexa (0097945059) para apreciação do plenário do COFEHIDRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ARIANE COELHO DONATTI
Especialista Ambiental III

VANESSA TOURINHO NOCERA
Assistente Técnico IV

CAROLINA MIRAMAR DE SOUZA ALMEIDA
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se como proposto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELA NECTOUX



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Coelho Donatti, Especialista Ambiental**, em 13/02/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Assistente Técnico IV**, em 13/02/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 13/02/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peixoto Nectoux, Diretor**, em 13/02/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097970051** e o código CRC **E7DCD8F8**.